

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Edital 003/2015/CCB – BOLSA DE MONITORIA

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Monitoria.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás-UEG, em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002/2013, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 002-A, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 016/2013, de 27 de março de 2013, que aprova o Regulamento da Bolsa Monitoria e Resolução CsU n. 066/2013 de 10 de dezembro de 2013, que altera a carga horária de contraprestação dos discentes, faz saber, pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Bolsa de Monitoria na UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa Monitoria visa subsidiar discentes na superação de dificuldades de aprendizagem por meio de atividades de reforço, promovendo, assim, a interação acadêmica entre discentes e docentes;

2.2 A atividade de monitoria é exercida, sob a orientação de um docente, por discentes devidamente matriculados em Cursos de Graduação da UEG e que atendam às exigências e condições do presente Edital;

2.3 De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos da atividade de monitoria:

I - promover a interação acadêmica entre discentes e docentes;

II - estimular o desempenho das potencialidades do discente;

III - subsidiar os discentes na superação de dificuldades de aprendizagem, especialmente os discentes com Deficiência.

IV - motivar a produção de novos conhecimentos nas disciplinas que são objeto de monitoria;

V - conscientizar os alunos da relevância e importância social da atividade acadêmica.

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
12 de fevereiro de 2015	Publicação do Edital do Processo Seletivo para Bolsa de Monitoria.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
23 de fevereiro de 2015 a 11 de março de 2015	Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido da Bolsa de Monitoria.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.
12 de março de 2015	Realização da prova da disciplina objeto de monitoria.	No Câmpus da UEG da vaga pretendida, conforme Item 8.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

13 de março de 2015	Período para seleção e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.
16 de março de 2015	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e a classificação da seleção preliminar para a Coordenadoria Central de Bolsas assinada pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até as 23h59min.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br.
18 de março de 2015	Divulgação do resultado preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
19 de março de 2015	Interposição Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
20 de março de 2015	Análise de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
23 de março de 2015	Encaminhamento do resultado final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até as 23h59min.	Comitê Local de acompanhamento de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br.
25 de março de 2015	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio (www.ccb.ueg.br) e Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS.

4.1 Serão oferecidas 70 bolsas, distribuídas entre os Câmpus da UEG que oferecem Cursos Regulares de Graduação, conforme Resolução CsU n. 074/2014 (Fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás) e Resolução CsU n. 016/2013 (Regulamento Bolsa Monitoria);

4.2 O critério atribuído para a distribuição das vagas da Bolsa de Monitoria levou em conta o número de cursos oferecido por cada Câmpus, conforme quadro abaixo:

Câmpus	Quantidade de Cursos	Vagas Monitoria
CET	10	5
CSEH	7	4
EAD	4	1
Aparecida de Goiânia	2	1
Caldas Novas	2	1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Campos Belos	2	1
Ceres	2	1
Crixás	2	1
Edéia	2	1
Formosa	6	3
Goianésia	4	2
Goiânia - Eseffego	2	1
Goiânia - Laranjeiras	2	1
Goiás	5	2
Inhumas	2	1
Ipameri	2	1
Iporá	5	2
Itaberaí	2	1
Itapuranga	4	2
Itumbiara	4	2
Jaraguá	3	2
Jataí	2	1
Jussara	2	1
Luziânia	2	1
Minaçu	2	1
Mineiros	1	1
Morrinhos	6	3
Niquelândia	2	1
Palmeiras	2	1
Pirenópolis	2	1
Pires do Rio	5	2
Porangatu	7	4
Posse	4	2
Quirinópolis	7	4
Sanclerlândia	1	1
Santa Helena de Goiás	4	2
São Luís de Montes Belos	4	2
São Miguel do Araguaia	2	1
Senador Canedo	1	1
Silvânia	1	1
Trindade	2	1
Uruaçu	3	2
Total	136	70

4.3 O número de vagas para a Bolsa de Monitoria por Câmpus é definido pelo percentual do número total de vagas disponíveis em relação à quantidade de cursos oferecidos em cada Câmpus, conforme quadro do item 4.2;

4.4 Caberá ao Conselho Acadêmico de cada Câmpus definir, dentro do número de vagas para a Bolsa de Monitoria relativa ao Câmpus, quais cursos e disciplinas terão vagas disponibilizadas para monitoria;

4.5 Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1 A Bolsa de Monitoria terá a duração máxima de 09 (nove) meses (relativa aos meses do ano letivo) subsequente à divulgação do resultado.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Monitoria será de,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

no mínimo, 8 (oito) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio do docente responsável pela disciplina.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa de Monitoria, o discente deve:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - ter disponível, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento de atividade de monitoria;

III - ter média geral igual ou superior a 6 (seis);

6.2 O bolsista somente poderá exercer a atividade de monitoria em 1 (uma) disciplina por vez (período letivo).

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

I - ler o Edital de abertura;

II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2 O formulário de inscrição da Bolsa de Monitoria devidamente preenchido deverá ser entregue juntamente com comprovantes da média geral e da média da disciplina pleiteada, ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção e classificação será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - prova de conteúdo (PC) da disciplina objeto de inscrição da monitoria - peso 4 (quatro);

II - nota/média da disciplina (ND) pleiteada - peso 4 (quatro);

III - média global (MG) no curso - peso 2 (dois);

IV - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = PC (x4) + ND (x4) + MG (x2)$;

8.2 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, serão os seguintes:

I – maior nota na prova de conteúdo da disciplina objeto de inscrição;

II – maior nota/média da disciplina pleiteada;

III – média geral mais elevada;

IV – menor número de dependências;

V – candidato mais idoso.

8.3 O resultado do processo seletivo será divulgado nos respectivos Câmpus, assim como no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

9 – DOS RECURSOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual preferirá sua decisão e posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

9.2 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de

reconsideração.

9.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Bolsas.

9.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

10 – DO RESULTADO

O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio do sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsa (www.ccb.ueg.br).

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Compete ao Orientador:

- I – traçar os objetivos a serem buscados pela atividade de monitoria;
- II – elaborar um plano de orientação da disciplina a ser seguido pelo monitor;
- III – acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo monitor;
- IV – orientar e acompanhar o preenchimento do relatório de monitoria pelo discente;
- V – assinar e validar o relatório elaborado pelo monitor, contendo as observações que se fizerem necessárias.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

Compete ao Monitor:

- I. Cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo docente responsável pela disciplina;
- II. Elaborar e apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão do docente;
- III. Pesquisar temas atinentes à disciplina e pertinentes à discussão em sala de aula;
- IV. Divulgar e participar de eventos e cursos de relevância à atividade de monitoria;
- V. Auxiliar o trabalho do docente na elaboração, coleta e disseminação de materiais didáticos relativos à disciplina;
- VI. Auxiliar o docente na aplicação de trabalhos e atividades acadêmicas;
- VII. Cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao docente responsável;
- VIII. Apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, ao final da vigência do benefício, relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo docente responsável.

13 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O discente poderá ter a Bolsa Monitoria cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento justificado do professor responsável, quando do desempenho insatisfatório do discente no desenvolvimento de suas atividades;
- III. quando o bolsista ausentar-se, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- IV. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente;
- V. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 002/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de

27 de dezembro de 2012;

13.2 A vaga remanescente será preenchida, caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados e em ordem decrescente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aos discentes que participarem das atividades de monitoria serão concedidos certificados de participação que poderão ser utilizados para preenchimento das horas complementares;

14.2 A atividade de monitoria não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a Instituição;

14.3 O aluno selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em uma via com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e com o professor orientador, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte;

14.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas – www.ccb.ueg.br, poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas;

Anápolis, 12 de fevereiro de 2015.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas